PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor".

Art. 2º. O artigo 17 da Lei nº 2.758, de 15 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 29, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Departamento Administrativo de Recursos Humanos compõe-se das seguintes divisões:

I. Divisão de Serviços Administrativos;
II. Divisão de Recursos Humanos;
III. Divisão de Divisão de Movimentação e Registro; e
IV. DIVISÃO DE AMBIÊNCIA ORGANIZACIONAL "CASA DO SERVIDOR"."

Art. 3º. As atividades da Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" serão desenvolvidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Administração Direta, com as seguintes denominações:

I. Diretor de Divisão de Ambiência Organizacional
II. Oficial Administrativo
III. Auxiliar Administrativo
IV. Técnico de Segurança do Trabalho
V. Servente
VI. Assistente Social
VII. Psicopedagogo
VIII. Psicólogo

Art. 4º. As atribuições dos cargos a que se refere o artigo 3º, bem como as jornadas de trabalho serão definidas em decreto, de conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único. As funções de Diretor de Divisão de Ambiência Organizacional serão desempenhadas por um Diretor I, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2010.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

FREDERICO DUTRA SANTIGO
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores dessa Casa, o projeto de lei complementar que visa criar e inserir na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor".

A Casa do Servidor teve seu processo de implantação iniciado em 2007, em caráter experimental, a partir dos esforços despendidos na primeira gestão do Governo Eugênio Pinto.

Dentro de um plano estratégico para estabelecer políticas de valorização e de crescimento do servidor, a meta dessa implantação é reunir em uma única divisão, ações que visem à prevenção de doenças, ao acompanhamento sistemático dos que já tenham sua saúde comprometida e à orientação de problemas psicossociais que comprometem a qualidade de vida do servidor e na garantia de um ambiente de trabalho mais saudável.

A missão da Casa do Servidor, seus princípios básicos, objetivos gerais e estrutura organizacional encontram-se delineados no seu projeto de criação em anexo, bem como o impacto orçamentário financeiro estimado com a implantação da referida divisão.

Com essas justificativas aguardamos seja o projeto aprovado por esse i. Colegiado.

Atenciosamente.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Itaúna, 25 de agosto de 2010

Ofício nº 396/2010 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 02/2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 02/2010, que *"Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" e dá outras providências",* para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhes protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG